

PARECER

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle

Matéria: Projeto de Lei n.º 011/2025, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: *Altera a Lei Municipal n.º 301/2025, de 10 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências, para incluir a previsão da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do legislativo municipal ao projeto de lei orçamentária anual (LOA)''.*

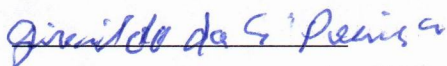
A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle cabe se pronunciar sobre a matéria relativa à dívida pública interna e matéria tributária, financeira e orçamentária, dentre outras atribuições das proposições, na forma do art. 44 do Regimento Interno da Câmara.

Após análise, conclui-se que o Projeto de Lei não cria novas despesas nem aumenta as dotações orçamentárias existentes. Seu impacto reside na forma como os recursos já previstos no orçamento serão alocados e executados. A proposta busca dar maior previsibilidade e segurança jurídica à execução das emendas, assegurando que o Poder Executivo destine a programação financeira necessária para as ações e projetos indicados pelo Poder Legislativo.

A aprovação do projeto, portanto, **aperfeiçoa a gestão orçamentária** ao democratizar a alocação de recursos e ao garantir que o planejamento do Poder Legislativo seja concretizado. A medida fortalece a fiscalização e a responsabilidade, pois a execução obrigatória das emendas torna mais transparente o processo de destinação de recursos e a prestação de contas.

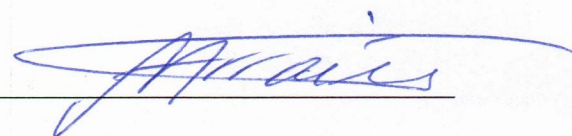
Haja vista o que se acaba de expor, votamos, pela **APROVAÇÃO** do Projeto em comento. É o parecer.

Sala de reuniões, 02 de setembro de 2025.



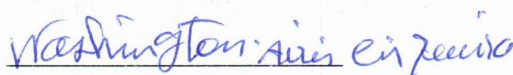
Givanildo da Silva Pereira

Presidente da CFOTFC



Antônio Cantídio Arrais

Relator da CFOTFC



Washington Aires Cirqueira

Membro da CFOTFC